



GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.

Capital social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 506 042 715

ADENDA AO PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 300.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €500 E VALOR GLOBAL DE ATÉ €150.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES VERDES GREENVOLT 2022-2027”

COORDENADORES GLOBAIS



9 DE NOVEMBRO DE 2022

Informa-se que a Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (a “**Greenvolt**” e/ou “**Emitente**”) decidiu em 9 de novembro de 2022 aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Verdes Greenvolt 2022-2027*” (“**Obrigações Verdes Greenvolt 2027**”) ao qual se refere o prospeto de oferta pública de subscrição e de admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., relativo ao mencionado empréstimo obrigacionista, aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) em 25 de outubro de 2022 (“**Prospeto**”) para até 300.000 obrigações e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €150.000.000.

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospeto, que agora se altera da seguinte forma:

1. A identificação do Prospeto, constante da página 1 do Prospeto, é substituída pelo seguinte parágrafo:

"PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 300.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €500 E VALOR GLOBAL DE ATÉ €150.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES VERDES GREENVOLT 2022-2027” (“OBRIGAÇÕES VERDES GREENVOLT 2027”)."

2. O quarto parágrafo da Secção “*Oferta e admissão à negociação*” do Capítulo 0 – *Advertências*, constante da página 3 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“O Prospeto refere-se à oferta pública de subscrição e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”), de até 300.000 obrigações da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (a “**Greenvolt**” e/ou “**Emitente**”), com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €150.000.000, a emitir pela Greenvolt em 18 de novembro de 2022 (ou seja, na “**Data de Emissão**”), com data de reembolso em 18 de novembro de 2027 (“**Data de Reembolso**”), com taxa de juro fixa bruta de 5,20% ao ano e com o ISIN PTGNVGOM0004, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Verdes Greenvolt 2022-2027*” (“**Obrigações Verdes Greenvolt 2027**”) (“**Oferta**”).”

3. No Capítulo I – *Definições Gerais*, o texto relativo à definição de “Emissão”, constante da página 12 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“**“Emissão”** significa a emissão pela Greenvolt das Obrigações Verdes Greenvolt 2027 no valor nominal global de até €150.000.000, com taxa de juro fixa bruta de 5,20% ao ano e reembolso no dia 18 de novembro de 2027, que são oferecidas no contexto da Oferta;”.

4. No Capítulo I – *Definições Gerais*, o texto relativo à definição de “Obrigações Verdes Greenvolt 2027”, constante da página 15 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“**“Obrigações Verdes Greenvolt 2027”** significa as obrigações com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €150.000.000, com data de reembolso no dia 18 de novembro de 2027, com taxa de juro fixa bruta de 5,20% ao ano e com o ISIN PTGNVGOM0004, a emitir pela Greenvolt ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta;”.

5. A segunda e terceira frases da terceira rubrica intitulada “*Qual é a data de emissão, o valor nominal e a data de reembolso das Obrigações Verdes Greenvolt 2027?*” da primeira subsecção intitulada “*Quais são as principais características dos valores mobiliários?*” da Secção III – *Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários do Capítulo 2 – Sumário*, constantes da página 23 do Prospeto, são substituídas pela seguinte:

“Serão emitidas até 300.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €150.000.000.”.

6. A primeira e a segunda frases da segunda rubrica intitulada “*Qual é o objeto desta oferta?*” da primeira subsecção intitulada “*Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?*” da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado do Capítulo 2 – Sumário*, constante da página 24 do Prospeto, são substituídas pela seguinte:

“Até 300.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €150.000.000.”.

7. O parágrafo único da sexta rubrica intitulada “*Qual a estimativa dos custos totais da oferta, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente?*”, da primeira subsecção intitulada “*Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?*” da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à*

negociação num mercado regulamentado do Capítulo 2 – *Sumário*, constante da página 25 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Ao valor nominal global da Oferta será deduzido o valor das comissões de coordenação global, de garantia de subscrição parcial e de colocação e respetivos impostos no montante estimado de aproximadamente €4.914.000 (pressupondo que a emissão das Obrigações Verdes Greenvolt 2027 se concretize pelo seu montante global e que este montante seja colocado exclusivamente pelos Colocadores), bem como custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €426.321, e ainda os custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €83.490. A Greenvolt não cobrará despesas aos subscritores.”.

8. O parágrafo único da segunda rubrica intitulada *“Qual é a receita da oferta?”*, da segunda subsecção intitulada *“Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?”* da Secção IV *“Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado”* do Capítulo 2 – *Sumário*, constante da página 26 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A receita global líquida estimada da Greenvolt será de €144.576.189, deduzindo as comissões e os custos acima referidos.”.

9. O terceiro, quarto e quinto parágrafos da Secção 13.1. – *Motivos da Oferta e afetação das receitas*, do Capítulo 13 – *Descrição da Oferta*, constantes da página 135 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“O valor nominal global da Oferta é de €150.000.000, sendo a receita global num montante máximo de €150.000.000.

Este montante será deduzido das comissões de (i) coordenação e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais; (ii) garantia de subscrição parcial, a pagar à CGD e ao Millennium bcp; e (iii) colocação a pagar aos Colocadores (assumindo, para efeitos deste cálculo, que o valor nominal global é colocado exclusivamente pelos Colocadores) e respetivos impostos, no montante global estimado de aproximadamente €4.914.000, bem como dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €426.321, e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €83.490.

Por conseguinte, a receita global líquida da Greenvolt ascenderá a um valor estimado de €144.576.189, deduzindo todos os custos acima referidos. A Greenvolt, na qualidade de Emitente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores.”.

10. O parágrafo único da Secção 13.2.2. – *Objeto da Oferta*, do Capítulo 13 – *Descrição da Oferta*, constante da página 136 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A Oferta diz respeito a até 300.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e valor global de até €150.000.000.”.

11. À Secção 13.3. – *Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta*, do Capítulo 13 – *Descrição da Oferta*, constante da página 140 do Prospeto, é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Nos termos da referida deliberação, o Conselho de Administração delegou no Administrador Delegado os poderes necessários à fixação do montante global da Oferta. No dia 9 de novembro de 2022, o Administrador Delegado decidiu aumentar o número máximo de Obrigações Verdes Greenvolt 2027 objeto da Oferta para 300.000 e fixando, por conseguinte, o respetivo montante global em €150.000.000.”

12. O quarto parágrafo Secção 13.4. – *Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta* do Capítulo 13 – *Descrição da Oferta*, constante da página 140 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Pressupondo que a emissão de Obrigações Verdes Greenvolt 2027 se concretiza pelo seu valor nominal global, ou seja, €150.000.000, o Emitente pagará aproximadamente €4.914.000, relativo às comissões de coordenação e montagem devidas aos Coordenadores Globais, comissão de garantia de subscrição parcial devida à CGD e ao Millennium bcp e comissão de colocação devida aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis”.

A Greenvolt e as demais pessoas e entidades que, nos termos da Secção 4.1 - *Responsáveis pela informação contida no Prospeto*, do Capítulo 4 – *Responsáveis pela informação*, constante da página 52 do Prospeto, são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, declaram que as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme alteradas pela presente Adenda, são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela presente Adenda, aprovada pela CMVM em 9 de novembro de 2022, que se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível para consulta pelos investidores, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na presente Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Os investidores poderão transmitir ordens de subscrição no âmbito da Oferta até às 15h00 do dia 15 de novembro de 2022, inclusive. Cada destinatário da Oferta tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a tiver recebido até às 15h00 do dia 14 de novembro de 2022, inclusive, limite a partir do qual as ordens de subscrição não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.